

Ficha Técnica Informativa — DP Especial Reinvestimento

| PRIVALE BANKING | |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO | |
| 1. Identificação da Instituição Depositária | |
| 1.1 Denominação | Banco de Fomento Angola |
| 1.2 Endereço | Rua Amílcar Cabral n.º 58, Maianga, Luanda |
| 1.3 Contactos | Telefone: +244 222 638 900; Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao |
| 3. Data da FTI | |
| 11/08/2021 | |
| B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PR | корито |
| 1.Designação comercial do produto | |
| DP Especial Reinvestimento | |
| 2. Condições de acesso | |
| Exclusivo para Clientes Particular e Empresa com OTs a | vencer |
| 3. Modalidade | |
| Depósito a prazo | |
| 4. Prazos | |
| 4.1 Data de início | 1º dia de subscrição |
| 4.2 Data de vencimento | No 365° ou 540° dia de aplicação |
| 4.3 Data do reembolso do capital | Dia 366 ou 541 |
| 5. Mobilização antecipada | |
| 5.1 Condições de mobilizações antecipadas | Não aplicável |
| 5.2 Mobilizações antecipadas e penalizações | Permitidas com penalização total de juros, excepto para juros já creditados na DO. |
| 6. Renovações | |
| 6.1 Tipo | Renovável automaticamente, caso o Cliente não pretenda renovar terá de dar estas instruções antes do dia do vencimento da aplicação. |
| 6.2 Condições | Aplicável a taxa em vigor na data de renovação |
| 7. Moeda | |
| Kz | |
| 8. Constituição do depósito | |
| 8.1 Montante mínimo | 2.500.000 Kz |

8.2 Montante máximo

BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A.
Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, Luanda
Telefone: +244 222 638 900 | Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120 | e-mail: bfa@bfa.ao | www.bfa.ao
Sociedade Anónima, Capital Social 15.000.000.000 Kz | Contribuinte: 5410003691 | SWIFT/BIC: BFMXAOLU

Não aplicável



Ficha Técnica Informativa — DP Especial Reinvestimento

| | 2.500.000 Kz | |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | |
| 3.2 Montante máximo | Vão anlicável | |
| | the spirette. | |
| 10. Entrega adicional de fundos | | |
| 10.1 Montante mínimo | Não aplicável | |
| 10.2 Montante máximo | Não aplicável | |
| 10.3 Periodicidade | Não aplicável | |
| 10.4 Entrega | Não aplicável | |
| 11. Taxa de remuneração | | |
| 11.1 TANB | Prazo 365 dias 540 dias TANB 14% 15% | |
| 11.2 TANL | Não aplicável | |
| 11.3 TAEL | Não aplicável | |
| 11.4 Remuneração variável | Não aplicável | |
| 11.4.1 Indexante | Não aplicável | |
| 11.4.2 Frequência de revisão | Não aplicável | |
| 11.4.3 Spread | Não aplicável | |
| 11.4.4 Forma de arredondamento | Não aplicável | |
| 12. Regime de capitalização | | |
| 12.1 Tipo | Não aplicável | |
| 12.2 Periodicidade | Não aplicável | |
| 13. Cálculo dos juros | | |
| I 3.1 Descrição | A base para o cálculo dos juros é actual/365 dias | |
| 13.2 Cálculo e forma de arredondamento | Os juros são calculados em função da seguinte fórmula: ((<i>capital aplicado</i>) × (<i>Taxa de juro</i>) × (<i>Prazo de aplicação ÷ ano base</i>)) O arredondamento é feito à milésima, isto é, se a 3ª casa decimal é maior ou igual 5, o arredondamento é feito por excesso; se 3ª casa decimal é menor que 5, o arredondamento é feito por defeito | |
| 13.3 Cálculo com base num saldo médio | Vão aplicável | |
| 14. Pagamento dos juros | | |
| 14.1 Data de pagamento | Pagamento de juros semestrais | |
| 14.2 Forma de pagamento | Os juros pagos sobre a conta de depósito à ordem do Cliente | |



Ficha Técnica Informativa — DP Especial Reinvestimento

| PRIVATE BANKING |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4F Budder Count |
| 15. Regime fiscal |
| Regime Fiscal aplicável e conhecido à data da comercialização: Os juros estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre aplicações de capitais (IAC) a taxa em vigor no momento é de 10%. |
| 16. Outras condições |
| Não aplicável |
| 17. Garantia de capital |
| Existe a garantia do capital aplicado, ou seja, o montante que o Cliente tem a receber nunca é inferior ao montante aplicado. |
| 18. Fundo de garantia de depósitos |
| O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D). Garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes) desde que esse valor não ultrapasse Kz: 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas), quer em moeda nacional ou estrangeira. A garantia compreende os depósitos à ordem, depósitos com pré-aviso, depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, depósitos poupança-habitação, depósitos de emigrantes depósitos poupança reformados, depósitos poupança condomínio, depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos. De acordo com o Decreto Presidencial N°195/18 de 22 de Agosto, o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.D.G. a indisponibilidade de depósitos, ou num prazo mais curto, se o F.G.D. o puder fazer com segurança. |
| C. PRAZO DAS CONDIÇÕES DA FTI |
| 1. Prazo das condições da FTI |
| As informações constantes deste documento são válidas por 90 dias |
| |
| v1/20. |
| |
| |
| |
| |
| Cliente |